



DECRETO Nº 4.772, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.562 - Página(s): capa e 1
Data: 05/06/2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:



Art. 1º - Fica promovida, na forma da Lei Municipal nº 1.533/2018, a adequação dos seguintes cargos comissionados: Subprocuradoria de Licitações e Contratos, PGM – DAS E II; Superintendência de Compras e Ressuprimento, SEMGER – DAS II; Gerente de Suporte de Projetos Educacionais, SEMED – DAS III; Gerente Administrativo, SEMUS – DAS III; Gerente de Engenharia e Sinalização, SEMTRAN – DAS III; Gerente de Compras e Ressuprimentos, SEMGER – DAS III; Chefe de Departamento de Transporte Escolar, SEMED – DAS IV; 6 (seis) cargos de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior, SEGOV – DAS IV; Chefe de Departamento de Transporte, SEMUS – DAS IV; Chefe de Departamento de Recursos Financeiros, SEMFA – DAS IV; Chefe de Departamento de Normatização, Controle e Tecnologia, SEMFA – DAS IV; Chefe de Departamento de Apoio Administrativo, SEMGER – DAS IV; Assessor Administrativo, CGM – DAS IV; Encarregado de Serviço, SEMFA – DAS V; Coordenador de Divisão de Acompanhamento de Convênios e Prestação de Contas, SEMPLO – DAS V.

Art. 2º - Sem aumento de despesas, ficam suprimidos os cargos elencados no artigo anterior, conforme adequação autorizada em Lei, passando a constar no organograma da Administração Pública Municipal os cargos abaixo discriminados:

I - Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC), na estrutura da SEMGER, com símbolo remuneratório DAS I, tendo como atribuições aquelas previstas nos incisos II a VII do art. 19 da Lei Municipal nº 1.559/2018;

II – Superintendente de Transporte Escolar (STE), na estrutura da SEMED, com símbolo remuneratório DAS II, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 115 da Lei Municipal nº 1.338/2012;



III - Superintendente de Recursos Humanos II (SRUII), na estrutura da SEMGER, com símbolo remuneratório DAS II, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 71 da Lei Municipal nº 1.338/2012;

IV - Superintendente de Transporte (STR), na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com símbolo remuneratório DAS II, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 131 da Lei Municipal nº 1.338/2012;

V - Gerente de Recursos Financeiros (GRF), na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, com símbolo remuneratório DAS III, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 98 da Lei Municipal nº 1.338/2012;

VI - Gerente de Normatização, Controle e Tecnologia (GNCT), na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, com símbolo remuneratório DAS III, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 92 da Lei Municipal nº 1.338/2012;

VII - Gerente de Escrituração (GES), na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, com símbolo remuneratório DAS III, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 97 da Lei Municipal nº 1.338/2012;

VIII - Chefe de Departamento de Acompanhamento de Convênios e Prestação de Contas (DACC), na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com símbolo remuneratório DAS IV, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 82 da Lei Municipal nº 1.338/2012.

Art. 3º - Também decorrente da adequação disposta no art. 1º, os cargos de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior, SEGOV – DAS IV, ficam transformados em Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior (GDSI), com o símbolo remuneratório DAS III, diretamente subordinados à Secretaria Municipal de Governo e



Articulação, tendo como atribuições aquelas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.338/2012.

Parágrafo Único – O quantitativo dos cargos elencados no *caput* – antigo Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior – fica alterado de 6 (seis) para 7 (sete) cargos.

Art. 4º - Conforme prevê o art. 3º da Lei Municipal nº 1.533/2018, 1 (um) cargo de Encarregado de Serviços, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para a estrutura do Gabinete do Prefeito, com sua nomenclatura alterada para Encarregado de Apoio Administrativo (EAA), mantido o símbolo remuneratório DAS V, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 1.338/2012.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 05 de junho de 2024.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal